



D.C.G.
Fls. _____

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 1/18**

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2020 – SMF

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através do Departamento de Compras Governamentais – S.M.F., sito à Rua Santos Dumont, 149 (2º andar) – Centro – CEP 96.020.380, Pelotas/RS – Fone: 0XX 53 3309.5935, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob número 116/2020 – SMF, **destinado exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **aquisição de equipamento de mergulho e salvamento aquático para CEBM**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I e Anexo II que acompanham o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Municipal nº 5.645/2009, do Decreto Municipal nº 5.064/2008, Decreto Federal nº 6.204/2007, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, Lei 11.488/2007 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: das 8h do dia 08/09/2020, às 10h30min do dia 30/09/2020;

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 11h do dia 30/09/2020 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br Outras informações referente ao edital, poderão ser obtidas no D.C.G. sito à Rua Santos Dumont, 149 (2º andar) – Centro – CEP 96.020.380, Pelotas/RS – Fone: 0XX 53 3309.5935, acessando o endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, para dirimir dúvidas referente ao sistema operacional.

Pelotas, 17 de setembro de 2020.

Gislaine Duarte Rodrigues
Chefe de Compras Governamentais



D.C.G.
Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 2/18

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2020 – SMF

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através do Departamento de Compras Governamentais – S.M.F., sito à Rua Santos Dumont, 149 (2º andar) – Centro – CEP 96.020.380, Pelotas/RS – Fone: 0XX 53 3309.5935, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob número 116/2020 – SMF, **destinado exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **aquisição de equipamento de mergulho e salvamento aquático para CEBM**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I e Anexo II que acompanham o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Municipal nº 5.645/2009, do Decreto Municipal nº 5.064/2008, Decreto Federal nº 6.204/2007, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, Lei 11.488/2007 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: **das 8h do dia 08/09/2020, às 10h30min do dia 30/09/2020;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 11h do dia 30/09/2020** no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

I - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.
- 1.2 A realização do procedimento estará a cargo do Departamento de Compras Governamentais – S.M.F. e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da Rede Mundial de Computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.
- 1.3 O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto a Ecustomize Consultoria em Software Ltda. através do portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.
 - 1.3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
 - 1.3.2 O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 1.4 A Administradora do Pregão Eletrônico, conjuntamente com o Departamento de Compras Governamentais – S.M.F. darão sequência ao processo de Pregão.
- 1.5 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
 - 1.5.1 O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.
- 1.6 O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.



D.C.G.
Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 3/18

II - DOS PROCEDIMENTOS

- 2.1 Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.
- 2.1.1 Para inserção de suas propostas iniciais, os fornecedores deverão observar rigorosamente a **descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca para o produto ofertado**, dos materiais constantes do Anexo I do Edital.
- 2.2 O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.
- 2.3 Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.
- 2.4 O julgamento das propostas será feito pelo **menor valor** de acordo com o especificado no Anexo I.
- 2.4.1 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 48 da Lei Complementar 123/2006.
- 2.5 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.
- 2.6 O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.
- 2.6.1 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.
- 2.7 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 2.8 Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR UNIDADE DE CADA ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 2.9 Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 2.10 Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 7, na forma descrita no item 7.1.
- 2.11 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, com a convocação prévia de todos os licitantes.
- 2.11.1 Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.
- 2.12 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

III - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 3.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico**.
- 3.1.1 Caberá, ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização



D.C.G.
Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 4/18

do certame.

- 3.2 Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo a proponente **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde o pregoeiro abrirá prazo para a mesma.
- 3.2.1 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 3.3 A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de **03 (três) dias corridos** para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

IV - DO OBJETO

- 4.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção de empresa especializada, com vistas ao fornecimento de equipamento de mergulho e salvamento aquático para Companhia Especial de Bombeiro Militar, para ser utilizado nas mais diversas ocorrências de natureza aquática, dentre elas principalmente, as que envolvem afogamentos em lugares de difícil acesso, conforme descrito no Anexo I deste Edital.
- 4.1.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue diretamente na CEBM, na Rua Gomes Carneiro, nº 1880 - Centro, Pelotas, em horário comercial.
- 4.2 Os produtos objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pela Companhia Especial de Bombeiros Militar por funcionário capacitado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Com base na Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 147/2014, Lei Municipal nº 5.645/2009, somente poderão participar deste processo licitatório, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, do ramo de atividade pertinente ao objeto e que atendam todas as exigências previstas no edital e seus anexos.
- 5.2 É vedada a participação de:
- Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
 - Empresas sob processo de falência ou concordata;
 - Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - Empresas consorciadas;
 - Empresas que não possuam atividade compatível com o objeto da presente licitação; e
 - Empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.3 As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item I deste edital.

VI - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 6.1 **O preço total deverá ser fixo em reais, com duas casas decimais, após a vírgula com arredondamento, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.**
- 6.1.1 **O preço unitário poderá ser aceito com até quatro casas decimais, desde que o valor final atenda ao disposto no item 6.1.**



D.C.G.
Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 5/18

- 6.2 Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
- 6.3 O pagamento da empresa vencedora será feito após a emissão do empenho, após a efetiva entrega dos produtos, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.
- 6.4 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 6.5 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 6.6 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
- 6.7 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 6.8 A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da dotação nº 06.182.0103.2141.00 / 3.3.90.30.00.00 e 06.182.0103.2141.00 / 4.4.90.52.00.00 da Secretaria Municipal da Fazenda.

VII – DA HABILITAÇÃO

- 7.1 Para **habilitação**, deverá a empresa vencedora apresentar, em 1 (uma) via, os documentos abaixo discriminados, **até 2 (dois) dias úteis** após a confirmação do vencedor, o que poderá ser feito no final da disputa de preços, juntamente com a **planilha** (Proposta Financeira) do(s) item(s), contendo os valores (**unitários e totais**), **descrição e marca/modelo**, onde o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor, conforme dispõe o item 7.1.1. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados. **Os documentos na forma prevista neste Edital poderão ser enviados para a Secretaria Municipal da Fazenda, sito à Rua Santos Dumont, 149 (2º andar) – Centro – CEP 96.020.380, Pelotas/RS.**
 - 7.1.1 A proposta financeira deverá ser redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel com timbre ou carimbo da empresa, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, deverá também ser indicado o nome do Banco, número da conta, o nome e número da agência, onde deverão ser depositados os pagamentos das obrigações pactuadas, bem como deverá constar o nome do representante legal da empresa para posterior assinatura do contrato quando necessário.
 - 7.1.2 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.
 - 7.1.3 Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o Departamento de Compras Governamentais – S.M.F., após a confirmação do vencedor para proceder a autenticação.
 - 7.1.4 **Os documentos deverão ser apresentados na ordem estabelecida no edital e numerados, não devendo ser entregues soltos.**
 - 7.1.5 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 90 (noventa) dias** contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica (quando exigidos no item 7.2).
 - 7.1.6 Os documentos necessários à HABILITAÇÃO e a PLANILHA DE ITENS deverão ser



D.C.G.
Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 6/18

apresentados em envelope, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2020 – SMF
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:

Os proponentes deverão apresentar:

7.2 Documentos relativos à habilitação:

- 7.2.1 Cópia autenticada do contrato social ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do respectivo Estado.
- 7.2.2 No caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverão as mesmas comprovarem sua condição de ME, EPP através da opção pelo SIMPLES NACIONAL nos termos da Lei Complementar nº 123/06 ou ainda como Cooperativa, nos termos do Art. 34 da Lei 11.488/2007, comprovando no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no Inciso II do Caput do Art. 3º da LC 123/06, ou através de comprovação de enquadramento na Junta Comercial.
- 7.2.3 Apresentação das declarações descritas conforme o Anexo II deste edital.
- 7.2.4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 7.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de todos os tributos municipais do domicílio ou sede do proponente.
- 7.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e de Certidão Negativa de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal.
- 7.2.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.
- 7.2.8 Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 7.2.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.
- 7.2.10 Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.
- 7.2.11 A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.
- 7.2.12 A documentação exigida para atender a qualificação jurídica e a regularidade fiscal ao disposto nos itens 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7 e 7.2.8 poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, **pelo extrato do SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores)**, com validade plena; conforme Decreto 5.064 de 24 de março de 2008, ou
- 7.2.12.1 A documentação exigida para atender a qualificação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista ao disposto nos itens 7.2.1, 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7, 7.2.8 e 7.2.9 poderá ser substituída, pelo **CRC (Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas)**, com validade plena, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93.



D.C.G.
Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 7/18

- 7.2.12.1.1 As empresas interessadas poderão requerer o Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, no Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Fazenda até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes, desde que o requerimento seja deferido até esta data.
- 7.2.12.1.2 O prazo de 03 (três) dias úteis também deverá ser respeitado pelas empresas que necessitarem atualização do Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas.
- 7.2.13 Os documentos exigidos na licitação que o **extrato do SICAF ou CRC** não substituir deverão ser apresentados pela licitante. Ressalte-se que o **extrato do SICAF ou CRC** que apresentar documentos com prazo de validade vencido, só será aceito para fins de habilitação em procedimento licitatório, se vier acompanhado dos novos documentos válidos.
- 7.2.14 Com base nos Artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/06 fica esclarecido que as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, devem apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

VIII – DO PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

- 8.1 De acordo com o disposto no artigo 62 da Lei 8666/93 fica dispensado o termo contratual sendo este substituído pela Nota de Empenho.
- 8.2 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados do dia posterior ao dia de abertura do Pregão.
- 8.3 O Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame, quando não houver recurso. Ficará a cargo da Autoridade Competente adjudicar o objeto, quando houver interposição de recursos e, homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a receber a Nota de Empenho e/ou assinar o contrato dentro do prazo de no máximo, 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.
- 8.4 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e no prazo e condições estabelecidas no item 8.3, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a receber o Empenho e/ou assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.
- 8.5 Decorrido o prazo do item 8.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para o recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:
- 8.5.1 Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;
- 8.5.2 Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 8.5.3 A multa de que trata o item 8.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

IX – DAS PENALIDADES

- 9.1 O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.
- a) o prazo para defesa prévia será de cinco dias úteis a contar da notificação;



D.C.G.
Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 8/18

- b) caberá recurso no prazo de cinco dias a contar da publicação da sanção no Diário Oficial;
 - c) as penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal no *portaldecompraspublicas*, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período;
 - d) somente a autoridade que registrou as penalidades no *portaldecompraspublicas* poderá fazer a sua retirada.
- 9.2 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) advertência;
 - b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
 - c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
 - d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
 - e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 9.2.1 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 9.2.2 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 9.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 9.2.3 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Pregoeiro, o qual o encaminhará à Secretaria requisitante do presente processo licitatório que deverá decidir sobre os mesmos no prazo de 03 (três) dias úteis.

X – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Do Município:

- 10.1.1 Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 10.1.2 Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 10.1.3 Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 10.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada conforme disposto no item 6.3, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 10.1.5 Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

10.2 Da Empresa Vencedora:

- 10.2.1 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 10.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 10.2.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 10.2.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por



D.C.G.
Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 9/18

cento) do valor contratado;

- 10.2.5 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 10.2.6 Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;
- 10.2.7 Reparar, a seu custo, os prejuízos causados pelo não cumprimento das normas de segurança adequadas ao transporte e estocagem do produto até a entrega do produto;
- 10.2.8 Responsabilizar-se pelos custos de transporte para entrega dos produtos.

XI – DA ENTREGA E DO PRAZO

- 11.1 Os produtos deverão ser entregues, em até 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 11.2 O objeto desta licitação deverá ser entregue diretamente na CEBM, na Rua Gomes Carneiro, nº 1880 – Centro, Pelotas, em horário comercial, a quem caberá conferi-lo, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.
- 11.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 11.4 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- 11.5 A Secretaria terá o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, notificando a Contratada para substituição do objeto entregue quando em desacordo com as especificações.
- 11.6 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato (empenho), ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

XII – DAS AMOSTRAS

- 12.1 Os vencedores deverão enviar em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da habilitação, 01 (uma) amostra do produto/equipamento descrito na proposta, para avaliação básica e inspeção visual, bem como a conferência de exigências normativas pertinentes a cada produto/equipamento, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.
- 12.2 A convocação para apresentação da amostra será feita, via e-mail, pelo contratante, que informará data, horário e local de entrega das amostras.
- 12.3 A amostra deverá ser entregue em embalagem individual e identificada com nome da empresa, nº do Pregão e nº do item, para fins de verificação e registro de amostra padrão, a qual ficará arquivada na CEBM-Bombeiros de Pelotas, como contra amostra para efeito de comparação de qualidade e padrão.
- 12.4 A amostra será analisada pela equipe técnica da CEBM-Bombeiros de Pelotas e a adjudicação do item ficará condicionada à aprovação da mesma.
- 12.5 Em caso de dúvida na análise da amostra, a equipe técnica reserva o direito de solicitar os ensaios comprobatórios em laboratórios, reconhecidos pelo INMETRO, seguindo as especificações e normas exigidas neste instrumento para atestar a qualidade dos produtos/equipamentos.
- 12.6 A não apresentação da amostra ou em desacordo com as especificações exigidas implicará na desclassificação da empresa.
- 12.7 A amostra rejeitada ficará a disposição na CEBM-Bombeiros de Pelotas, para devolução a empresa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da Notificação de Recusa.



D.C.G.
Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 10/18

XIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- 13.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 13.3 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 13.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 13.5 No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
 - a) adiada sua abertura;
 - b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- 13.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Pelotas/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 13.7 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras Governamentais – S.M.F., bem como o envio de documentação, serão atendidos durante o expediente, de segunda a sexta-feira das 8h às 14h, ou via e-mail licitapelotas@gmail.com
- 13.8 Fazem parte deste Edital:
 - 13.8.1 Anexo I – Termo de Referência; e
 - 13.8.2 Anexo II – Declaração;

Pelotas, 17 de setembro de 2020.

Gislaine Duarte Rodrigues
Chefe de Compras Governamentais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 11/18

D.C.G.
Fls. _____

VISTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2020 – SMF

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - **Objeto:** Aquisição de equipamento de mergulho e salvamento aquático para CEBM.

II - **Especificações e Quantidades do Objeto:**

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	Unidade	04	CILINDRO DE MERGULHO SCUBA DE 80 PÉS CÚBICOS: <ul style="list-style-type: none">• Cilindro Scuba em liga de alumínio pintado na cor amarela (Pintura Epóxi);• Obedecer às normas de fabricação DOT3AL / TC3ALM / 1S07866 comprovada por certificações;• Capacidade hidráulica de 11.1 L (será aceita uma variação de + 5%); Pressão de serviço de 207 bar (será aceita uma variação de + 5%);• Rosca de entrada de 3/4"-14NPSM;• Apresentar peso máximo de 14,5kg (Vazio) (será aceita uma variação de + 5%);• Torneira YOKE, formato 'k' em latão forjado, com selo de segurança para sobre pressão, padrão 3/4" - 14 npsm com manopla de borracha modelo tradicional para o lado direito;• Apresentar todos os anéis orinqs confeccionados em Viton;• Acompanhar bota ou sapata, fabricada em plástico moldado, com desenho auto drenante para escoamento de água acumulada e com função anti-impacto, evitando também prováveis batidas decorrentes da operacionalidade e do transporte do conjunto;• Acompanhar protetor de registro confeccionado em borracha, modelo YOK'E;• Acompanhar rede de proteção externa confeccionada em tecido;• Todos os componentes deverão possuir peças de reposição com disponibilidade no Brasil, bem como assistência técnica autorizada também no Brasil;• Apresentar vida útil do cilindro de no mínimo 5 anos;• Garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 05 anos;
02	Unidade	05	ROUPA ÚMIDA DE MERGULHO (ROUPA DE NEOPRENE 5mm): <ul style="list-style-type: none">• Roupa de mergulho úmida confeccionada em neoprene duplo nylon de 05 mm de espessura;• Deve ter revestimento interno (forro) de plush;• A união das peças de neoprene deverá ser colada e costurada com costura do tipo "blind stitch" que não perfura o neoprene;• A roupa deverá ser composta por uma peça única de manga comprida (tipo macacão), zíper YKK, completo com sistema de vedação por baixo nos punhos e tornozelos;• Deve possuir proteções nos ombros, antebraços, nádegas e joelhos;• Cor predominante vermelha;• Punhos e tornozelos deverão ter a borda reforçada com dupla costura e acabamento em lycra;• Aplique de letras: Brasão do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul ao lado esquerdo do peito e na parte das costas deve constar a inscrição: "BOMBEIRO MILITAR" na cor amarela, ambos



D.C.G.
Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 12/18

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
			apliques em silk screen resistente a água. Ter disponibilidade nos tamanhos 4, 5, 6 e 7.
03	Unidade	20	ROUPA ÚMIDA DE MERGULHO (ROUPA DE NEOPRENE 3mm): <ul style="list-style-type: none">• Roupas de mergulho úmida confeccionada em neoprene duplo nylon de 03 mm de espessura;• Deve ter revestimento interno (forro) de plush;• A união das peças de neoprene deverá ser colada e costurada com costura do tipo "blind stitch" que não perfura o neoprene;• A roupa deverá ser composta por uma peça única de manga comprida (tipo macacão), zíper YKK, completo com sistema de vedação por baixo nos punhos e tornozelos;• Deve possuir proteções nos ombros, antebraços, nádegas e joelhos;• Cor predominante vermelha;• Punhos e tornozelos deverão ter a borda reforçada com dupla costura e acabamento em lycra;• Aplique de letras: Brasão do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul ao lado esquerdo do peito e na parte das costas deve constar a inscrição: "BOMBEIRO MILITAR" na cor amarela, ambos apliques em silk screen resistente a água. Ter disponibilidade nos tamanhos 4, 5, 6 e 7.
04	Unidade	10	LUVAS DE NEOPRENE: <ul style="list-style-type: none">• Par de Luvas em neoprene de 2mm flexível na parte superior do punho, com a palma confeccionada em couro sintético (AMARA), com ajuste em velcro no punho;• Ter disponibilidade nos tamanhos P, Me G.
05	Unidade	05	MEIA DE NEOPRENE: <ul style="list-style-type: none">• Meia de neoprene p/ prática de mergulho, produzida em Neoprene de 3mm;• Cor: Preta;• Possuir formato anatômico que garanta conforto para o mergulhador;• Possuir sola antiderrapante;• Ter disponibilidade no mínimo dos seguintes tamanhos: 37/38; 39/40; 41/42; 43/44
06	Unidade	05	CAPUZ DE NEOPRENE: <ul style="list-style-type: none">• Capuz de neoprene para prática de mergulho;• Produzido em neoprene de 3mm;• Deve possuir aba longa para maior vedação, o que proporciona um maior conforto térmico e proteção para o mergulhador;• Cor: Preta;• Ter disponibilidade nos tamanhos P, Me G.
07	Par	20	BOTA DE NEOPRENE: <ul style="list-style-type: none">• Bota para atividade de mergulho, feita em neoprene de 5mm de espessura;• Solado de borracha vulcanizado, maleável e antiderrapante;• Zíper YKK de nylon com fechamento lateral para facilitar a colocação e retirada da mesma e dotada de sistema que impeça a descida do zíper durante sua utilização com cursor e dentes reforçados;• Aba interna para maior vedação;



D.C.G.
Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 13/18

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
			<ul style="list-style-type: none">• Proteção no peito do pé e no calcanhar, para maior durabilidade e melhor aderência da nadadeira e da tira;• Ter disponibilidade nos seguintes tamanhos: 08, 09, 10 e 11.
08	Unidade	05	CINTO DE LASTRO DE NAYLON: <ul style="list-style-type: none">• Cinto de lastro constituído por duas partes, assim denominadas Fivela e Cinta;• A fivela deverá ser confeccionada em aço inox, polida, com sistema de desengate rápido, sendo que a parte que faz o fechamento na cinta deverá ser dentada para maior segurança do mergulhador;• A cinta deverá ser confeccionada em nylon reforçado, com 50mm de largura;• A cinta deverá possuir acabamento que a impeça de desfiar;• O conjunto deverá ser entregue montado, tendo 1,80m de comprimento, já com a fivela;• A cinta deverá ser na cor preta;• Todos os componentes deverão possuir peças de reposição com disponibilidade no Brasil.
09	Unidade	25	LASTRO DE 2KG EMBORRACHADO: <ul style="list-style-type: none">• Peça de chumbo revestido com plástico emborrachado e com acabamento anatômico;• Cantos arredondados reforçados para maior durabilidade;• Deverá possuir rebaixas na parte inferior e pinos antiderrapantes na parte superior, evitando que o lastro escorregue no cadarço;• Deverá possuir duas aberturas para passagem do cinto de lastro sempre uniforme, que facilita a montagem;• Peso do lastro de 2Kg; Cor do revestimento: preto.
10	Unidade	05	NADADEIRA DE CALCANHAR ABERTO: <ul style="list-style-type: none">• Nadadeira para mergulho técnico;• Confeccionada em lâmina de monoprene moldada por injeção, com faixa central de monoprene oferecendo rigidez e flexibilidade para o máximo desempenho com o mínimo esforço, ou material com qualidade similar com qualidade comprovada,• Calcanhar aberto;• Fivelas de cinta de aço inoxidável de grau marinho, ou material de qualidade similar com qualidade comprovada;• Tiras de calcanhar de aço inoxidável de grau marinho, ou material de qualidade similar com qualidade comprovada;• Todos os componentes deverão possuir peças de reposição com disponibilidade no Brasil. Ter disponibilidade nos seguintes tamanhos: 40-42, 42-44, 44-46.
11	Unidade	05	MÁSCARA PARA MERGULHO: <ul style="list-style-type: none">• Máscara para mergulho autônomo com baixo volume interno;• Aro confeccionado em ABS e silicone macio antichoque de alta qualidade e resistência;• Adaptável em faces com tamanho médio e grande;• 02 (duas) lentes de vidro temperado;• Protetor nasal e saia em silicone antialérgico;• Tira de fixação em silicone;• Fivela que prende a tira à máscara deverá ser móvel (regulagem de abertura) e com ajuste rápido;



D.C.G.
Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 14/18

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
			<ul style="list-style-type: none">O equipamento deverá ser na cor preta e vir acompanhado de caixa plástica rígida com tampa para acondicionamento do material;Todos os componentes deverão possuir peças de reposição com disponibilidade no Brasil.
12	Unidade	04	<p>KIT DE REGULADORES:</p> <ul style="list-style-type: none">Kit de reguladores composto com no mínimo os seguintes itens: 01 Regulador de primeiro estágio, 01 Regulador de segundo estágio na cor preta (principal), 01 Regulador de segundo estágio (Octopus) na cor amarela, 01 console duplo com marcador de pressão e profundímetro e conjunto de mangueiras para ligação dos reguladores, console e colete. <p>REGULADOR DE 1º ESTÁGIO:</p> <ul style="list-style-type: none">Regulador de 1º estágio para mergulho com conexão tipo "yoke";Para trabalho com pressão de 300 bar;Balanceado por diafragma, com selo ambiental;Desenho simétrico;Compatível com 100% de oxigênio (oxigênio puro);Pressão intermediária de 140 psi;Reconhecido pelo padrão CE (comunidade europeia);Esforço respiratório de no máximo 1.0 j/I (será aceita uma variação de $\pm 5\%$);Torre giratória de 360 graus, com 5 saídas de baixa pressão (tamanho padrão 3/8 inch) e 2 de alta pressão (tamanho padrão 7/16 inch); <p>REGULADOR DE 2º ESTÁGIO (PRINCIPAL):</p> <ul style="list-style-type: none">Regulador de 2º Estágio para mergulho de alto desempenho;Com ajuste de fluxo e pré-dive/dive com capacidade de manuseio com luvas grossas de neoprene;Alta resistência a impactos;A tampa frontal do 2º estágio deve ser feita de peça única de poliuretano na cor preta e deve encaixar-se ao corpo do 2º estágio, de tal forma que não sejam necessários parafusos ou aros de metal, rosqueáveis ou não, para fixação da tampa frontal ao corpo do 2º estágio;A tampa frontal deve possuir formato adequado para facilitar a purga;O regulador deverá ter revestimento de teflon para o não congelamento e deverá vir acompanhado de mangueira de baixa pressão, flexível, com proteção contra abrasão de tamanho entre 90 e 150cm, com resistência mínima de 250 psi;Bocal ortodôntico confeccionado em silicone na cor preta; Diafragma em silicone, que permita a utilização de oxigênio puro (100%).Todos os componentes deverão possuir peças de reposição e manutenção com disponibilidade no Brasil;Regulador deverá possuir adaptador swivel 70°. <p>REGULADOR DE 2º ESTÁGIO (OCTOPUS):</p> <ul style="list-style-type: none">Regulador de 2º Estágio para mergulho de alto desempenho;Com ajuste de fluxo e pré-dive/dive com capacidade de manuseio com luvas grossas de neoprene;Alta resistência a impactos;A tampa frontal do 2º estágio deve ser feita de peça única de poliuretano na cor amarela e deve encaixar-se ao corpo do 2º estágio,



D.C.G.
Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 15/18

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
			<p>de tal forma que não sejam necessários parafusos ou aros de metal, rosqueáveis ou não, para fixação da tampa frontal ao corpo do 2º estágio;</p> <ul style="list-style-type: none">• A tampa frontal deve possuir formato adequado para facilitar a purga; O regulador deverá ter revestimento de teflon para o não congelamento e deverá vir acompanhado de mangueira de baixa pressão, flexível, com proteção contra abrasão de tamanho mínimo de 90 cm na cor amarela, com resistência mínima de 250 psi;• Bocal ortodôntico confeccionado em silicone na cor preta;• Diafragma em silicone, que permita a utilização de oxigênio puro (100%).• Todos os componentes deverão possuir peças de reposição e manutenção com disponibilidade no Brasil;• Regulador deverá possuir adaptador swivel 70°. <p>CONSOLE DUPLO DE MERGULHO:</p> <ul style="list-style-type: none">• Console duplo de mergulho;• Marcador de pressão de O até no mínimo 300 bar, com visor fosforescente com marcação em vermelho da zona de reserva de 50 bar.• Caixa em latão estampado e niquelado com tampa em policarbonato e mangueira reforçada (13mm diâmetro) de alta pressão.• Profundímetro com marcação até 70 metros, com visor fosforescente. O profundímetro deve ter mecanismo interno banhado a óleo, que proporciona maior precisão, com agulha de arrasto para marcação da profundidade máxima. <p>MANGUEIRA DE BAIXA PRESSÃO PARA O REGULADOR DE SEGUNDO ESTÁGIO PRINCIPAL:</p> <ul style="list-style-type: none">• Mangueira de baixa pressão para segundo estágio, com resistência mínima de 250 psi de pressão e 70 cm de comprimento;• Possuir terminais compatíveis com os reguladores de 1º e 2º estágio;• Na cor preta. <p>MANGUEIRA DE BAIXA PRESSÃO PARA O REGULADOR DE SEGUNDO ESTÁGIO SECUNDÁRIO (OCTOPUS):</p> <ul style="list-style-type: none">• Mangueira de baixa pressão para segundo estágio, com resistência mínima de 250 psi de pressão e 90 cm de comprimento.• Possuir terminais compatíveis com os reguladores de 1º e 2º estágio.• Na cor amarela. <p>MANGUEIRA DE BAIXA PRESSÃO PARA O COLETE EQUILIBRADOR:</p> <ul style="list-style-type: none">• Mangueira de baixa pressão para segundo estágio, com resistência mínima de 250 psi de pressão e 70 cm de comprimento.• Possuir terminais compatíveis com o regulador de 1º estágio e com o colete equilibrador;• Na cor preta. <p>MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO:</p> <ul style="list-style-type: none">• Mangueira de alta pressão para console duplo.• Possuir resistência a pressão mínima de 4.350psi.• Comprimento de 90cm.• Possuir terminais compatíveis com o regulador de 1º estágio e com o console duplo;• Na cor preta
13	Unidade	04	COLETE EQUILIBRADOR:



D.C.G.
Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 16/18

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
			<ul style="list-style-type: none">• Colete Equilibrador (Bcd) para mergulho;• Fabricado em Nylon 1000 Denier cordura na parte externa e no mínimo 500 Denier cordura na parte interna;• Possuir no mínimo 4 d'rings em aço inox;• Possuir no mínimo 3 válvulas de exaustão (Traquéia, no lado direito superior e no lado direito inferior);• Backpack acolchoado para maior conforto e com alça de transporte.• Duplo sistema de fechamento frontal, velcro e presilha de engate rápido.• Fechamento peitoral com presilha de engate rápido.• Possuir dois bolsos frontais com zíper YKK, com capacidade de no mínimo 2kg.• Disponibilidade nos tamanhos M, G e XG.
14	Unidade	05	FACA DE MERGULHO: <ul style="list-style-type: none">• Lâmina de aço INOX AISI 420 (ou material com qualidade semelhante ou superior, com comprovação técnica);• Comprimento entre 10 e 12cm;• A Lâmina deve possuir um lado serrilhado com corta cabo e o outro lado com fio.• Cabo Anatômico emborrachado com empunhadura ergonômica;• Bainha termoplástica (ou material com qualidade semelhante ou superior, com comprovação técnica), com engate rápido da faca, de modo que possa permitir a retirada e a colocação com apenas uma das mãos.• Possuir tiras de fixação de fácil regulagem.• Cor: Preta ou Amarela.
15	Unidade	04	BOLSA PARA EQUIPAMENTOS DE MERGULHO: <ul style="list-style-type: none">• Com dois bolsos laterais com zíper• Tampa de abertura frontal com zíper em U para a colocação dos equipamentos;• Tela drenante;• Comprimento: 77 cm;• Largura: 34 cm;• Altura: 34 cm;• Malha de poliéster;• Revestimento drenante em PVC;• Com alça a tiracolo e 2 alças laterais;• Preferencialmente na cor preta.
16	Unidade	15	COLETE SALVA VIDAS: (15 unidades) <ul style="list-style-type: none">• Homologado pela Marinha;• Classe li;• Águas Abrigadas como Baías, Lagos, Rios, Represas;• Fabricado com base nos requisitos SOLAS da IMO (Organização Marítima internacional);• Fabricado com tecido poliéster grosso, e espuma de polietileno de célula fechada;• Fita refletiva; Certificado SOLAS 164.018/6/1 e de acordo com as especificações da NORMAM 05/DP;• Três fechos acetal 40 mm para ajuste de cintura e peito;• Dois fechos acetal 25 mm nas fitas entrepernas;• Tirantes de polipropileno para ajuste na cintura, peito e pernas;



D.C.G.
Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 17/18

<i>ITEM</i>	<i>UNIDADE</i>	<i>QUANTIDADE</i>	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>
			• Acabamento em vinil preto para maior conforto e durabilidade.

- III - Local de Entrega:** A empresa vencedora deverá entregar os produtos, na CEBM, na Rua Gomes Carneiro, nº 1880 – Centro, Pelotas, em horário comercial.
- IV - Prazo:** Os produtos deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- V - Da Garantia e Assistência Técnica:** A vencedora do certame deverá realizar, em assistência técnica autorizada, por força da garantia dos equipamentos(mínima de 12 meses), referentes ao desgaste prematuro e aos defeitos de fabricação, mesmos os ocultos, fazendo as substituições e serviços necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos sem ônus para a Contratante.
- VI - Pagamento:** O pagamento da empresa vencedora será feito após a emissão do empenho, após a efetiva entrega dos produtos, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.



D.C.G.
Fls. _____

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 18/18**

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr.
(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF
nº, declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Cidade – (UF), de..... de 2020.

(nome do representante legal)